

3 — Regime de precedências — exige-se a aprovação em Prática Pedagógica II para a inscrição em Prática Pedagógica III e exige-se a aprovação em Prática Pedagógica III para a inscrição em Prática Pedagógica IV.

4 — Classificação final — a classificação final do curso é obtida a partir das classificações de cada disciplina e do factor de ponderação das respectivas unidades de crédito e ainda do índice atribuído à componente de Prática Pedagógica, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^n f_i C_i N_i}{\sum_{i=1}^n f_i C_i}$$

em que n é o número de disciplinas do plano de estudos, N_i é a classificação obtida em cada disciplina, C_i é o correspondente ao número de unidades de crédito de cada disciplina e f_i é o factor com valor 2 para as disciplinas de projecto e com o valor 1 para as restantes disciplinas.

5 — Plano de equivalências — as disciplinas anuais do 4.º ano do plano de estudos anterior são equivalentes às disciplinas semestrais, com a mesma designação, do plano de estudos agora aprovado.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 18 513/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, foram delegadas competências nos reitores das universidades, autorizando a subdelegação de algumas das competências delegadas nos directores das unidades orgânicas.

Assim, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, 24 de Setembro, na alínea g) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 35/2001, de 28 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 199, de 28 de Agosto de 2001, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, e na parte que é aplicável a cada uma das delegações e subdelegações adiante mencionadas:

I — 1 — Delego e subdelego nos directores das unidades orgânicas desta Universidade as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos para pessoal não docente, mediante reserva de cabimento orçamental e encargos advenientes;

1.2 — Autorizar destacamentos, requisições, transferências e permutas a que se refere o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.3 — Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo e solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;

1.4 — Conceder ao pessoal as licenças e dispensas previstas na lei, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público, da licença sem vencimento de longa duração e da licença sem vencimento para o exercício de funções em organizações internacionais;

1.5 — Conceder equiparação a bolseiro;

1.6 — Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades, levadas a efeito no País e no estrangeiro;

1.7 — Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e demais legislação complementar;

1.8 — Emitir parecer necessário à instrução do processo de adiantamento de incorporação a que se refere a Lei do Serviço Militar;

1.9 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.10 — Decidir em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre horários de trabalho, trabalho extraordinário, nocturno ou em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, bem como autorizar o processamento de remunerações decorrentes desse serviço, com excepção do disposto no n.º 5 do artigo 33.º desse diploma legal (pessoal dirigente e de chefia);

1.11 — Decidir todos os assuntos relativos a férias e faltas no âmbito do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o abono de vencimentos de exercício perdido;

1.12 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, via aérea ou outro meio de transporte, bem como o processamento dos respectivos abonos legais, desde que as respectivas despesas sejam devidamente cabimentadas;

1.13 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para a utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

1.14 — Aprovar as tabelas de preços de trabalhos realizados em institutos, departamentos, centros, núcleos ou laboratórios, nos termos do Decreto, com força de lei, n.º 18 649, de 21 de Julho de 1930, e demais legislação aplicável, tendo em atenção os meios humanos e materiais mobilizados, a qualidade dos serviços, os respectivos custos indirectos e os preços correntes do mercado;

1.15 Aprovar os autos de recepção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de equipamento, quando realizados a coberto do orçamento da unidade;

1.16 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar;

1.17 — Homologar as classificações de serviço do pessoal não docente;

1.18 — Autorizar que profiram os despachos de abertura dos procedimentos para celebração de contratos de empreitadas de obras públicas assim como os despachos de abertura dos procedimentos para aquisição de bens e serviços e que pratiquem os actos interlocutórios, tendo em vista a submissão ao reitor do procedimento, para despacho de adjudicação e estabelecimento do contrato por parte deste, desde que os citados procedimentos digam respeito a verbas inscritas no PIDDAC, para o desenvolvimento de acções inseridas em programas específicos das suas unidades orgânicas.

2 — Delego ainda nos presidentes dos conselhos científicos:

2.1 — Presidir aos júris de provas para obtenção do grau de doutor;

2.2 — Aprovar os júris de provas de mestrado e de aptidão pedagógica e capacidade científica;

2.3 — Aprovar os júris de equivalência aos graus de mestre e de doutor;

2.4 — Decidir sobre a suspensão da contagem dos prazos nas situações previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

II — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelos directores e presidentes dos conselhos científicos das unidades orgânicas, definidos no âmbito deste despacho, desde 18 de Julho de 2005 até à data da sua publicação.

21 de Julho de 2005. — O Reitor, *Leopoldo Guimarães*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 7608/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para preenchimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da administradora para a Acção Social da Universidade Nova de Lisboa (UNL), de 25 de Julho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de quatro vagas para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 962/95, de 8 de Agosto, alterada pelos despachos n.ºs 12 892/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 23 de Junho de 2000, 2899/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2003, e 13 420/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 8 de Julho de 2004.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota A — três lugares a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da UNL;

Quota B — um lugar a preencher por funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da UNL.

4 — O concurso é válido para o provimento dos lugares em referência, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Portaria n.º 962/95, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 12 892/2000 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 23 de Junho de 2000;
Despacho n.º 2899/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2003;
Despacho n.º 13 420/2004 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 8 de Julho de 2004;
Despacho n.º 11 855/2004 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 17 de Junho de 2004.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher é o previsto nos termos do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e consiste em funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato, património, secretaria, arquivo, expediente e processamento de texto.

7 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, e o local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações da sede dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, Travessa de Estêvão Pinto, Campus Universitário de Campolide, 1099-032 Lisboa.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

8.1 — Avaliação curricular — serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2Hab + FP + EP}{4}$$

Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores:

Hab = habilitações académicas de base;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

Hab — habilitações académicas de base — na habilitação académica será utilizada a seguinte pontuação:

Inferiores ao 9.º ano de escolaridade ou equivalente legal — 12 valores;
9.º ano de escolaridade ou equivalente legal — 14 valores;
11.º ano de escolaridade ou equivalente legal — 17 valores;
12.º ano ou superior — 20 valores.

FP — formação profissional — a formação profissional será valorizada de acordo com as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso aplicando-se a seguinte estrutura:

De zero a noventa e nove horas de formação — 10 valores;
De cem a cento e noventa e nove horas de formação — 12 valores;
De duzentas a duzentas e noventa e nove horas de formação — 14 valores;
De trezentas a trezentas e noventa e nove horas de formação — 16 valores;
De quatrocentas a quatrocentas e noventa e nove horas de formação — 18 valores;
Superior a quinhentas horas de formação — 20 valores.

EP — experiência profissional — na experiência profissional será pontuado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas com avaliação da sua natureza e duração.

Assim, será utilizada a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{a+b}{2}$$

em que:

a = tempo de serviço na última categoria, em anos completos;
b = tempo de serviço na carreira administrativa, em anos completos.

9 — A classificação final dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{24C + CS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = classificação final obtida na avaliação curricular;
CS = classificação de serviço.

Na classificação de serviço será considerada a média aritmética das expressões quantitativas atribuídas nos últimos três anos.

10 — Ordenação final dos candidatos — a classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel A4, dirigido à administradora para a Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, Travessa de Estêvão Pinto, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas.

12.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Habilitações literárias;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato se encontra na posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.2 — O requerimento de admissão deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração, passada pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza jurídica do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos últimos três anos;
- Curriculum vitae* detalhado, paginado, datado e assinado, no qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, seminários, jornadas, palestras, conferências e estágios, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- Documentos comprovativos da formação profissional;
- Certificado de habilitações literárias.

12.3 — Aos candidatos pertencentes aos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa é dispensada a apresentação dos documentos já existentes nos seus processos individuais, nomeadamente os mencionados nas alíneas a), c) e d) do n.º 12.2 deste aviso.

13 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão exigidos nos termos deste aviso determinam a exclusão do concurso nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos.

16 — A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas no placard do hall de entrada da sede destes Serviços.

17 — O júri do concurso tem a seguinte composição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Francisco Manuel Celorico de Oliveira, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da UNL.

Vogais efectivos:

Ana Maria da Silva Ferreira, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da UNL.

Maria da Luz Moreira Alves, chefe de secção dos Serviços de Acção Social da UNL.

Vogais suplentes:

José António Nabais Pires Malcato, chefe de secção do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da UNL.

Maria Margarida Fernandes da Assunção Monteiro de Oliveira, chefe de secção dos Serviços de Acção Social da UNL.

27 de Julho de 2005. — A Administradora para a Acção Social, Maria do Céu Amaral.

Faculdade de Economia

Aviso n.º 7609/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 8 de Junho de 2005 do subdirector, em substituição do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (UNL), proferido por delegação de competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal não docente desta Faculdade, criado pela Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, com as alterações mencionadas no aviso n.º 9881/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 25 de Outubro de 2004.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar mencionado, caducando com a sua efectivação.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Economia da UNL, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa.

5 — Conteúdos funcionais — compete, genericamente, ao auxiliar administrativo exercer funções de natureza executiva simples, mas diversificadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem aprendidos no próprio local de trabalho, num curto lapso de tempo.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o resultante da aplicação das disposições do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar e as condições de trabalho e as regalias sociais são, genericamente, as vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de quaisquer serviços ou organismos da Administração Pública que satisfaçam, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais de admissão — possuir a escolaridade obrigatória, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.3 — Condições preferenciais de candidatura — experiência em áreas específicas relacionadas com o exercício de funções próprias ou similares das predominantes em estabelecimentos do ensino superior público.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção e índices de ponderação a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais e específicos — 6;
- b) Entrevista profissional — 4.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos visa avaliar, de modo global, conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória,

fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, nomeadamente português e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, bem como os conhecimentos necessários ao exercício das funções públicas, será escrita, com a duração de duas horas, e será eliminatória para os concorrentes que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20 valores. O programa das provas é o constante do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e do aviso n.º 6375/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 16 de Setembro de 1997.

8.2 — A entrevista profissional de selecção, prevista no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo valorizada na escala de 0 a 20 valores. A entrevista será pública. São entendidas como factores de avaliação a considerar na entrevista:

- a) A motivação;
- b) As qualidades intelectuais/expressão e fluência verbais;
- c) A qualidade da experiência profissional.

8.3 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção utilizados, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A fórmula utilizada para a apurar será a seguinte:

$$CF = \frac{6PC + 4E}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = Prova de conhecimentos;
E = entrevista.

Em caso de igualdade, os critérios de desempate serão os previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Legislação aplicável — no presente concurso aplicam-se, designadamente:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção resultante da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão fornecidos pelos Serviços de Recursos Humanos e deverão ser dirigidos à secretária da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, podendo ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de expediente, nos Serviços de Recursos Humanos, sitos no edifício da Faculdade de Economia, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou enviados pelo correio, registados com aviso de recepção, expedidos, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para o mesmo endereço, e deles devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa [nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone (actualizados), profissão];
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso com a indicação do número e da data do *Diário da República* em que venha publicado;
- d) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na carreira e das funções efectivamente exercidas nos últimos três anos;
- e) Outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão levados em consideração pelo júri se devidamente comprovados.